



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria da Primeira Câmara**

PROCESSO Nº: 58659/17  
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
INTERESSADO: RICARDO ENDRIGO  
RELATOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE NESTOR BAPTISTA

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 2048/17 - S1C**

Certifico que o Acórdão nº 4235/2017, da 1ª Câmara (peça nº62), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1700, do dia 20/10/2017, considerando-se como publicado no dia 23/10/2017, e tendo transitado em julgado no dia 17 de novembro de 2017.<sup>1</sup>

1ª SECAM, em 20 de novembro de 2017.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE - Técnico de Controle — matrícula nº 50.762-8

<sup>1</sup> conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**Art. 386.** Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)